
SERENA DESENVOLVIMENTO S.A.

CNPJ nº 42.385.499/0001-42 - NIRE 35.300.571.169

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 09h, na sede social da Serena Desenvolvimento S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, Conjuntos 123 e 124, Via Olímpia, CEP 04.552-040. **2. Convocação e Publicações Legais:** Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença do acionista representando a totalidade do capital social, na forma do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **3. Presença e Instalação:** Verificada a presença do acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas ao final da presente ata. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita. **4.1 Ordem do Dia:** O acionista examinou, discutiu e deliberou a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovar a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na modalidade de fiança ("Fiança"), em garantia às obrigações assumidas pela Serena Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.500.384/0001-51 ("Serena Energia"), no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), da Serena Energia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), de acordo com os termos e condições constantes do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Serena Energia S.A.", a ser celebrado entre a Serena Energia, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, a Companhia, na qualidade de Fiadora, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão" ou "Escritura", respectivamente); (ii) a autorização e delegação de poderes aos administradores da Companhia para direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Código Civil), tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou recomendados à outorga da Fiança, incluindo a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista detentor de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 5.1 Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança. 5.2 Autorizar e delegar poderes aos administradores da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Código Civil), tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou recomendados à outorga da Fiança, incluindo a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações; e 5.3 Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações desta reunião. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Andrea Sztajn (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguita (Secretário). **Acionista Presente:** Serena Energia S.A. São Paulo/SP, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>